



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
f

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1708

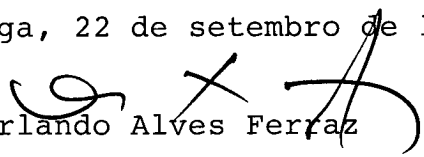
PROJETO DE LEI Nº 41/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública o GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "KOHOUTEK", com sede à Rua Duque de Caxias nº 780 - Centro, neste Município, com C.G.C./MF nº 55.339.576/0001-70, e, estatutos devidamente registrados sob nº 388, Livro A, Fls. 170, em 04 de setembro de 1987, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de setembro de 1987.-


Orlando Alves Ferraz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

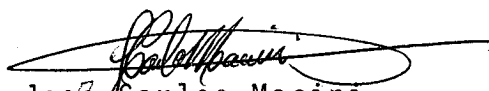
Nº 111-87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública o GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA " KOHOU-TEK ", com sede à Rua Duque de Caxias nº 780 - Centro, neste Município, com C.G.C./MF nº 55.339.576/0001-70, e, estatutos devidamente registrados sob nº 388, Livro A, Fls. 170, em 04 de Setembro de 1987, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

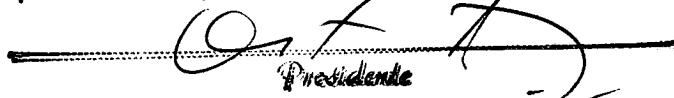
Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de Setembro de 1987.

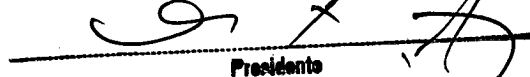

José Carlos Macini
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

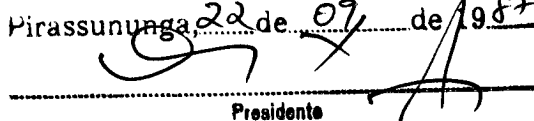
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de Setº de 1987


Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 09 de 1987


Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 09 de 1987

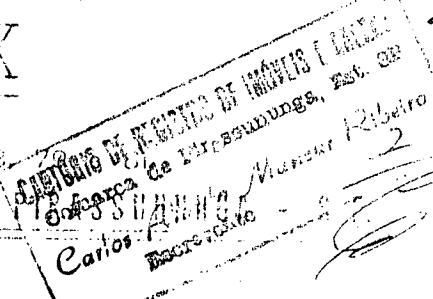

Presidente

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
KOHOUTEK

FUNDADO EM 25-01-74

Campeão Carnaval de Rua 76, 78

Sede Social: Rua José Bonifácio, 950 - CEP 13.630 -



03
4

ILMO. SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE PIRASSUNUNGA.

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA
"KOHOUTEK", neste ato representado por seu Presidente, infra-assi-
nado, pelo presente, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa -
Senhoria, solicitar-lhe o Pedido de Registro e Arquivamento neste -
Cartório do Estatuto Social da Escola de Samba, juntando os seguin-
tes documentos: a) Publicação no D.O.E.Ined. de 12/06/87; b) Cópia -
fidel da Ata de Fundação e de posse da primeira diretoria; e Relação
dos sócios fundadores.

Nestes Termos

P. Deferimento

Pirassununga, 25 de Agosto de 1987.

Jose Vitorio da Silva

JOSE VITÓRIO DA SILVA

Presidente

SEGUNDO TABELIONATO

Assinhe(a) o(s) firma(s) supra de
Jose Vitorio da Silva

Pirassununga 25 de 08 de 1987

Das test.º

[Signature]

A.S.Jr.



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE KOHOUTEK

FUNDADO EM 25-01-74

Campeão Carnaval de Rua 76, 78, 79

Sede Social: Rua José Bonifácio, 950 - CEP 13.630 - PIRASSUNUNGA - S.P.

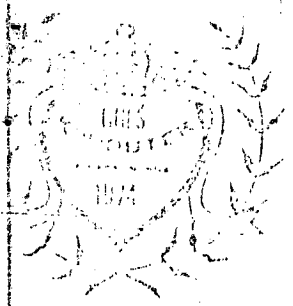
8.04
CARTÃO DE SÓCIO DE GRÊMIO RECREATIVO
Comarca de Pirassununga, Est. SP
Carla Alberto Mansur Ribeiro
Recreativo

RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES DO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA " KOHOUTEK "

Dirceu Zanirato, aposentado, CIC nº 329.376.878/49, RG nº 8.231.565; Roberto Donizette Bragagnollo, radialista, CIC nº 016.204.498/46, RG nº 6.493.125; Divaldo Tadeu Zaniratto, CIC nº 016.198.218/26, RG nº 8.552.811; Ferdinando Bragagnollo, CIC nº 133.746.648/49, RG nº 3.655.637 comerciante; Arminda Foguel Bragagnollo, funcionário aposentada, CIC 133.746.648/49, RG nº 4.734.534; Antenor Franceschini, funcionário municipal aposentado, CIC Nº - 553.496.769/49 , RG nº 7.921.921; Sueli Campos, comerciante, - CIC nº 017.231.158/00 , RG nº 12.697.565; Luiz Teracin, contador, CIC nº 371.290.318/91, RG nº 4.946.364; Etelvina Marucci - Zanirato, do lar, CIC nº 057.309.218/45; José Isidoro de Oliveira, funcionário público Municipal, CIC nº 554.644.408/87, RG nº 5.968.961; Francisco Aparecido da Silva, comerciante, CIC nº - 850.840.718/20, RG nº 10.630.257.

Pirassununga, 25 de Agosto de 1987.

José Vitorio da Silva
José Vitorio da Silva
Presidente



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA KOHOUTEK

FUNDADO EM 25-01-74

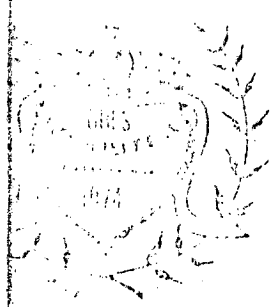
Campeão Carnaval de Rua 70, 70, 70

Sede Social: Rua José Bonifácio, 950 - CEP 13.639 - PIRASSUNUNGA - SP.

05
CARTÃO DE REGISTRO DE JUNTAS E ASSOCIADOS
Comarca de Pirassununga, Est. SP
Escritório: Alberto Mansur Ribeiro
Escritório: Carlos Ribeiro

CÓPIA FIEL DA ATA DE FUNDAÇÃO E DE POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "KOHOUTEK"

Ata de posse da primeira diretoria do Grêmio Esportivo Kohoutek, realizada no dia onze de março de hum mil novecentos e setenta e quatro, na mine-sede do clube, sito à Rua dos Lemes nº 77, - a qual teve o seu início às vinte e uma horas e dez minutos. Estiveram presentes os srs. e sras: Dirceu Zanirato, Roberto Donizeti Bragagnollo, Julson Corrêa, Divaldo Tadeu Zanirato, Francisco Aparecido da Silva, Etelvina Marucci Zanirato, Ediney Silva, Ferdinando Bragagnollo, Arminda Foguel Bragagnollo, Antenor Franceschini, José Antonio Maruchi, Neyde Terezinha Ferraz Augusto, Maria Lúcia Corrêa, Sue li Aparecida Campos, Maurício Eduardo Goês. Com a palavra, o primeiro presidente do Grêmio Esportivo Kohoutek, eleito por unanimidade - para o ano de 1974, que leu a relação dos convidados para tomarem - parte na diretoria, que por ele fora convidado e aceito: 1º Vice-presidente José Eduardo Goês; 2º Vice-Presidente Luiz Teracim; Tesoureiro Geral Ferdinando Bragagnollo; 1º Tesoureiro Valtér Osório dos Santos; 2º Tesoureiro Edney Silva; Secretário Geral Roberto Donizette - Bragagnollo; 1º Secretário Maurício Eduardo Goês; 2º Secretário Sue li Campos; Diretor de Esporte José Antonio Maruchi; Diretores de Relações Públicas Julson Corrêa, Paulo Seixas Pinto e Antenor Franceschini; Diretores de Bateria Divaldo Tadeu Zanirato e Francisco Aparecido da Silva; Diretor de Alegoria Antonio Zerbeto Netto; Diretoras das Alas Masculinas e Femininas das Crianças Maria Lúcia Corrêa e Etelvina Maruci Zanirato; Diretor da Ala dos Passistas Masculino José Isidoro de Oliveira; Diretoras da Ala das Passistas Femininas - Arminda Foguel Bragagnollo e Adair Palma Goês; Diretoras da Ala das Baianas Neyde Terezinha Ferraz Augusto e Maria Lucia Guiguer Martins. Dialogando com todos os diretores presentes, o Presidente do Grêmio Esportivo Kohoutek, Sr. Dirceu Zanirato, ouviu de cada, os agradecimentos pela admissão na diretoria e as promessas de muito trabalharem em prol do Grêmio Esportivo Kohoutek. Pedindo a palavra, o relações públicas Sr. Julson Corrêa abordou o assunto de como angariar fundos para o Grêmio. A sugestão foi a tombola familiar e que foi aprovada por unanimidade. Julson Corrêa sugeriu também que os jogos de futebol fossem cobrados ingressos, sendo que o assunto ficou para ser resolvido em outra oportunidade. O Sr. Julson Corrêa sugeriu ainda que o Kohoutek deveria ter uma sigla representativa, sendo que, - a apresentada por ele venceu as demais: As siglas apresentadas pelos



GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE KOHOUTEK

FUNDADO EM 25-01-74

Campeão Carnaval de Rua 76, 78.

Sede Social: Rua José Bonifácio, 950 - CEP 13.639 - PIRASSUNUNGA - S.P.

06
Carla Ribeiro
Secretaria
Mauricio Ribeiro

outros diretores são as seguintes: G.E.K (Grêmio Esportivo Kohoutek) sugestão do Sr. Julson Corrêa; A.R.E.K. (Associação Recreativa Esportiva Kohoutek, sugestão de Divaldo Tadeu Zanirato; G.R.E.K.O. (Grêmio Recreativo Esportivo Kohoutek) sugestão do Sr. Dirceu Zanirato. Tendo sido colocadas em votações, venceu a sigla G.E.K por nove votos a três sobre o G.R.E.K.O e nove a dois sobre a sigla A.R.E.K. O símbolo do Grêmio Esportivo Kohoutek, mais uma sugestão do Sr. Julson Corrêa foi aprovada, sendo o clichê do símbolo o seguinte: uma estrela com cauda com as letras no interior da estrela (G.E.) seguindo-se na sua extensiva cauda o nome "Kohoutek". Foi abordado o assunto "Bazar da Pechinxa", sugestão do Sr. Paulo Seixas Pinto (Relações Públicas), que deverá ser uma das próximas realizações. O Sr. Antenor Franceschini, lembrou o assunto mensalidades para os diretores e componentes do Grêmio Esportivo Kohoutek e admissão de um quadro associativo do qual constará de propostas para sócios-contribuintes. Lembrando a participação única e exclusiva do "Bloco Kohoutek" no Carnaval de Pirassununga no dia vinte e cinco de abril, digo Fevereiro de um mil novecentos e setenta e quatro, o Sr. Antenor Franceschini protestou veementemente com a falta de reconhecimento do Conselho Municipal de Turismo para com o Bloco, fazendo sentir com isso a falta de divulgação e agradecimento por parte daquele órgão. Foi exibido para os primeiros diretores na primeira reunião do Grêmio Esportivo Kohoutek o troféu ganho honestamente no Carnaval de Rua patrocinado pelo conselho Municipal de Turismo. Finalmente foi discutido assuntos relativos ao "Baile da Saudade", que ficou para as próximas reuniões. Nada mais havendo a relatar e como ninguém mais se manifestou o uso da palavra, o Sr. Dirceu Zanirato, presidente da primeira diretoria do Grêmio Esportivo Kohoutek deu-se por encerrada a reunião precisamente às vinte e três horas e cinco minutos. De tudo para constar, eu, Roberto Donizette Bragagnollo, secretário geral lavrei a presente ata que vai aprovada e assinada pelos diretores presentes. Pirassununga, 11 de março de 1974. a) Dirceu Zanirato - Presidente; a) Roberto Donizette Bragagnollo - Secretário Geral; Edineu da Silva; a) José Eduardo Goês; a) Francisco Aparecida da Silva; a) Divaldo Tadeu Zanirato; a) Arminda Foguel Bragagnollo; a) Sueli Aparecida Campos; a) Etelvina Maruci Zanirato; a) Maria Lúcia Martins; a) Adair Palma Goês; a) Ferdinando Bragagnollo; a) Maurício Eduardo Goês; a) Maria Lucia Corrêa.

A.S.Dr. - Piras., 18/06/87.

José Vítor da Silva
José Vítor da Silva
Presidente

ESTATUTO DO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL
ESCOLA DE SAMBA " K O H O U T E K "

07
CARTEIRO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E EMPRESAS
Comarca de Pirassununga, Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Secretário

C A P Í T U L O - I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Artigo 1º) - O GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA " KOHOUTEK ", entidade civil fundada em 25 de Janeiro de 1974, sem finalidade lucrativa, com sede e foro no Município de Pirassununga, Estado - de São Paulo, funcionará por tempo indeterminado e terá os seguintes objetivos:

- A)- Congregar os associados que dela venha a fazer parte;
- B)- Defender, desenvolver e divulgar a música popular brasileira, especialmente o SAMBA, e também o folclore;
- C)- Lutar pela igualdade social, cultural e racial;
- D)- Difundir atividades recreativas e culturais, principalmente as carnavalescas;
- E)- Manter filiação e intercâmbio socio-cultural com associações congêneres ;
- F)- Estabelecer regulamento próprio, as ordens do Diretor de Carnaval, de Bateria, Harmonia, Alas e Alegoria, visando aprimoramento e assessoramento de seus participantes em geral;
- G)- Dentro de suas possibilidades, manter uma sede social procurando oferecer o máximo de conforto aos seus associados;
- H)- Promover atividades recreativas, socio-cultural, artísticas, esportivas e filantrópicas.

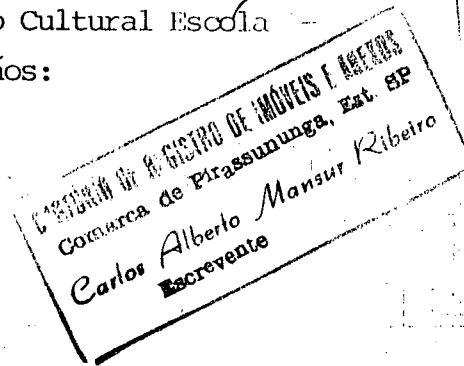
Artigo 2º) - As cores do G.R.C.E.S. "Kohoutek" são: VERMELHA e BRANCA, admitindo-se o uso das cores Ouro e Prata em casos excepcionais. A Bandeira será Vermelha e Branca com o emblema no centro. O uniforme adaptado aos seus fins terá as cores e o emblema do Kohoutek.

C A P Í T U L O - I I

DOS ÓRGÃOS

Artigo 3º) - A Direção e Administração do Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba "Kohoutek", caberá aos seguintes órgãos:

- A) - Assembléia Geral;
- B) - Conselho Deliberativo;
- C) - Conselho Fiscal;
- D) - Diretoria Executiva.



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 4º) - A Assembléia Geral é o poder máximo dentro do G.R.C.E.S. "Kohoutek", e será constituída por sócios maiores de vinte e um anos de idade, quites com os cofres da Escola e em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 5º) - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- A) - ORDINARIAMENTE uma vez por ano no mes de Agosto, para tomadas de contas da Diretoria Executiva; e de tres em tres anos, durante a la. quinzena do mes de Agosto para escolha dos membros do Conselho Deliberativo e na forma deste Estatuto.
- B) - EXTRAORDINARIAMENTE, sempre que se fizer necessário, mediante convocação feita através do Presidente da Diretoria Executiva, pelos Conselhos Constituídos ou por requerimento de no mínimo 1/3 (hum terço) dos associados regulares, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º) - A convocação será feita por aviso fixado no recinto da sede social, ou pela imprensa local, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência da mesma.

Artigo 7º) - Na Assembléia Geral, somente serão tratados assuntos constantes da convocação, cabendo presidir os trabalhos o Presidente da Diretoria Executiva ou por um associado eleito e aclamado para tal finalidade perante a todos. Na ausência do Secretário da Diretoria Executiva, convidar-se-á um sócio para secretariar e mais alguns para formar a mesa.

Artigo 8º) - A Assembléia Geral poderá deliberar em primeira convocação com a maioria de seus associados e na segunda convocação, uma (01) hora depois com o número de sócios presentes a mesma.

Artigo 9º) - Compete a Assembléia Geral

- A) - Aprovar os estatutos e suas reformas;
- B) - Eleger e dar posse ao Conselho Deliberativo;
- C) - Deliberar sobre a dissolução da Entidade e o destino do Patrimônio Social;
- D) - Leitura, discussão e votação do relatório e balanço apresentados pela Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Fiscal e apreciação do Conselho Deliberativo;

E)- Deliberar sobre a venda de bens imóveis da Escola fixando-lhe os valores mínimos e autorizar a Diretoria a firmar compromissos.

Artigo 10º) - Haverá para as Assembléias Gerais, dois livros: um exclusivamente para receber as assinaturas de presença de sócios com direito a voto e outro especialmente para lavratura das atas, os quais deverão estar rubricados, com termos de abertura e encerramento, pelo Presidente do Conselho Deliberativo em Exercício

DO CONSELHO DELIBERATIVO

- Artigo 11º) - O Conselho Deliberativo será um órgão de estudos, consultas, pareceres e com poder de decisão dentro da Escola.
- Artigo 12º) - O Conselho Deliberativo terá um Presidente, um Vice-Presidente, e dois (02) Secretários para dirigi-lo que não poderão ser da Diretoria Executiva.
- Artigo 13º) - Os seus membros serão escolhidos pela Assembléia Geral em sessão plenária.
- Artigo 14º) - O mandato dos Membros do Conselho Deliberativo, será de 03 - / (tres) anos, com eleições realizadas durante a primeira quinzena do mes de Agosto de tres em tres anos.
- Artigo 15º) - O Conselho Deliberativo, será formado de no mínimo nove (09) e no máximo quinze(15) membros efetivos; e também com tres (03)-suplentes, que durante suas gestões não poderão preferivelmente representar nenhuma entidade congênere e de forma alguma - fazer parte dos órgãos internos da Escola.
- Artigo 16º) - O Conselho Deliberativo considerar-se-á legalmente constituído, para deliberar, com a presença de mais da metade de seus membros.
- Artigo 17º) - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativas por escrito a tres reuniões consecutivas.
- Artigo 18º) - São atribuições do Conselho Deliberativo
- A)- Eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretários na sua primeira reunião;
 - B)- Eleger e dar posse ao Conselho Fiscal, até 10 (dez) dias - após sua posse;
 - C)- Eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva na forma deste Estatuto;
 - D)- Apreciar e aprovar o Orçamento da Escola elaborado pela Diretoria Executiva e balancetes com parecer do Conselho Fiscal;
 - E)- Apreciar com parecer do Conselho Fiscal, o balanço e relatório anual das atividades carnavalescas, sociais e financeiras da Escola, a serem submetidas à Assembléia Geral;

- F)- Aprovar o Regimento Interno;
- G)- Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves;
- H)- Resolver sobre a filiação da Escola;
- I)- Cassar o mandato do Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiros ou qualquer membro da Diretoria Executiva e de qualquer de seus membros, por motivo de falta grave, devidamente apurada em inquérito regular, em que seja assegurada ampla defesa;
- J)- Deliberar sobre a aquisição de bens imóveis;
- K)- Autorizar a Diretoria a contrair empréstimos acima do limite fixado pelo Regimento Interno;
- L)- Autorizar a Diretoria a fazer gastos extraordinários não previstos no Orçamento;
- M)- Reajustar os valores das mensalidades de acordo com as necessidades da Escola;

Artigo 19º) - Compete ao Presidente:

- A)- Presidir as eleições da Diretoria Executiva;
- B)- Convocar e empossar os membros da nova Diretoria Executiva - eleita;
- C)- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo com discussão e votação dos assuntos;
- D)- Assinar com o Secretário toda correspondência oficial do Conselho;
- E)- Rubricar todos os livros do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, como assinar os termos de abertura e encerramento;
- F)- Convocar qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para prestar esclarecimentos;
- G)- Assumir o cargo de Presidente da Diretoria, em caso de vacância simultânea do Presidente e Vice-Presidente;
- H)- Sugerir ao Conselho, submetida a discussão e aprovação a requisição de qualquer livro ou fichário da Diretoria Executiva, a fim de examinar sua exatidão e perfeita escrituração;
- I)- Requisitar à Diretoria informações para instruir recursos interpostos por associados contra atos punitivos;
- J)- Requisitar da Diretoria o material necessário ao expediente do Conselho.
- K)- Convocar e empossar os membros do novo Conselho Fiscal até dez (10) dias após sua posse.

Artigo 20º) - Compete ao Vice-Presidente:

- A)- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- B)- Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos

Artigo 21º) - Compete ao 1º Secretário:

- A)- Proceder a chamada dos Conselheiros e anunciar o número do/

presentes à reunião;

B)- Numerar as atas das reuniões em ordem de sequência

C)- Lavrar as atas das reuniões, redigir e assinar com o Presidente todas as correspondências do Conselho.

Artigo 22º) - Compete ao 2º Secretário:

A)- Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 23º) - O Conselho Fiscal será composto por tres membros efetivos e 03 - (tres) suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 24º) - Os membros do Conselho Fiscal não poderão exercer cargos nos demais órgãos da Escola durante as gestões.

Artigo 25º) - O Conselho Fiscal, reunir-se-á de 03 em 03 (tres) meses em sessão ordinária e extraordinária quando houver necessidade, por convocação de seu Presidente, pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou Assembléia Geral em sessão com a maioria absoluta de seus membros.

Artigo 26º) - Será cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer a 03 (tres) reuniões consecutivas sem justa causa.

Artigo 27º) - Compete ao Conselho Fiscal:

A)- Eleger seu Presidente e funcionar somente com a maioria de seus membros;

B)- Examinar os livros e documentos da Tesouraria, emitindo pareceres sobre os balancetes e irregularidades da escrituração;

C)- Apresentar a Assembléia Geral, parecer anual sobre o movimento financeiro, econômico e administrativo da Escola, aprovando ou não o balanço apresentado pela Diretoria.

D)- Denunciar ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação das disposições estatutárias, sugerindo medidas a serem tomadas;

E)- Solicitar convocação do Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave e urgente;

F)- Reunir-se conjuntamente com a Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo quando convocado;

G)- Visar todos os livros e documentos da contabilidade.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 28º) - A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros:

A)- Presidente

B)- Vice-Presidente

- C) - 1º Secretário
- D) - 2º Secretário
- E) - 1º Tesoureiro
- F) - 2º Tesoureiro
- G) - Diretor Social
- H) - Diretor de Patrimônio
- I) - Diretor de Relações Públicas

Artigo 29º) - O Presidente, Vice-Presidente e os Tesoureiros, que quiserem renunciar a seus cargos, só poderão fazê-lo perante o Conselho Deliberativo, convocado especialmente para esse fim.

Artigo 30º) - A Diretoria será responsável por todas as suas deliberações com exclusão dos membros que com elas não se solidarizarem.

Artigo 31º) - São atribuições da Diretoria:

- A) - Organizar o carnaval e reuniões de caráter socio-cultural, artístico, esportivos e filantrópicos de acordo com a finalidade da Escola;
- B) - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno, bem como as suas decisões, as do Conselho Deliberativo e as das Assembléias Gerais;
- C) - Organizar o Regimento Interno e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- D) - Administrar os haveres da Escola e autorizar as despesas necessárias dentro das previsões orçamentárias;
- E) - Resolver sobre a admissão, demissão, readmissão e licença de associados, devendo as resoluções constar em livro de ata, exceto nos casos de alçada do Conselho Deliberativo.
- F) - Convocar as Assembléias Gerais, fazendo constar os assuntos/que as motivaram;
- G) - Fazer ao final de seu mandato, no prazo de 10(dez) dias, aos novos diretores empossados, a entrega do Patrimônio da Escola devidamente inventariado;
- H) - Deliberar legalmente com a presença da maioria de seus membros;
- I) - Nomear o Diretor Geral de Carnaval e o Diretor de Recreação/ e Esportes;
- J) - O diretor que faltar a tres reuniões consecutivas, sem justa causa alegada, perderá o respectivo cargo.

Artigo 32º) - Compete ao Presidente:

- A) - Representar a Escola, judicial e extra-judicialmente;
- B) - Convocar e empossar os membros do novo Conselho Deliberativo eleito pela Assembléia Geral até 08 (oito) dias após a eleição dos mesmos;
- C) - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

- D)- Determinar o pagamento das despesas autorizadas, assinando/ o respectivo pague-se;
- E)- Solucionar os casos omissos de urgência, submetendo-se a seguir à aprovação do plenário em reunião;
- F)- Assinar junto com o Sr. Tesoureiro, os cheques e documentos concernentes aos encargos financeiro com parecer do Conselho Fiscal;
- G)- Nomear Membros da Diretoria Executiva ou de outros órgãos - para representá-lo no seu impedimento ou do Vice-Presidente;
- H)- Autorizar despesas até o limite previsto no Regimento Interno e das previsões orçamentárias da Entidade;
- I)- Encaminhar anualmente para aprovação da Assembléia Geral, - um relatório de todos os atos de sua gestão e da situação - financeira da Escola com o respectivo parecer do Conselho - Fiscal;
- J)- Nomear Comissões Especiais, submetida a aprovação do plenário;
- K)- Convocar as Assembléias Gerais, o Conselho Deliberativo e - Fiscal, presidir as ordens dos trabalhos;
- L)- Assinar com o Secretário, os diplomas, títulos e outras honorarias;
- M)- Rubricar os livros e documentos diversos da entidade bem como os termos de abertura e encerramento.

Artigo 33º) - Compete ao Vice-Presidente:

- A)- Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;
- B)- Agir em colaboração com o Sr. Presidente no desempenho do cargo e funções que forem determinados pelo mesmo;
- C)- Supervisionar os Departamentos da Administração:

Artigo 34º) - Compete ao 1º Secretário:

- A)- Organizar e dirigir os serviços da Secretaria;
- B)- Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais da Escola;
- C)- Assinar quando necessário juntamente com o Sr. Presidente, - as correspondências da Escola;
- D)- Manter em dia os arquivos da Escola, assim como manter o bom estado dos livros e fichários dos sócios sob sua responsabilidade;
- E)- Lavrar e assinar as Atas da Diretoria Executiva e Assembléias Gerais em seus respectivos livros;
- F)- Fazer as convocações e demais publicações determinadas pelo Presidente e fornecer quaisquer informações escritas ou verbais solicitadas pelos sócios;
- G)- Redigir e fazer redigir a correspondência da Escola.

Artigo 35º) - Compete ao 2º Secretário:

- A)- Substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos;
- B)- Ser responsável direto por todas as funções e encargos do 1º Secretário, quando de sua ausência;

Artigo 36º) - Compete ao 1º Tesoureiro:

- A)- Ter sob sua guarda e inteira responsabilidade, os valores e haveres da Escola;
- B)- Organizar os Serviços da Tesouraria e da Contabilidade, mantendo-os em dia;
- C)- Assinar juntamente com o Sr. Presidente, os cheques, títulos e documentos concernentes aos movimentos financeiros da Escola;
- D)- Efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados pela Diretoria Executiva mediante comprovantes;
- E)- Efetuar depósitos em bancos, dos valores e títulos da Escola;
- F)- Fornecer os balancetes do movimento financeiro da Escola para reconhecimento em plenário;
- G)- Relacionar mensalmente, levando ao conhecimento da Diretoria, os sócios em débito com a Escola;
- H)- Franquear a Tesouraria ao Conselho Fiscal, quando solicitado pelo mesmo;
- I)- Elaborar com o Presidente da Diretoria Executiva o Orçamento e balanço anual da Escola devidamente assinados para o parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral.

Artigo 37º) - Compete ao 2º Tesoureiro:

- A)- Substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos;
- B)- Ser responsável direto por todas as funções e encargos do Sr. 1º Tesoureiro, quando de suas ausências e impedimentos.

Artigo 38º) - Compete ao Diretor Social:

- A)- Responder por todos os encargos da Sede Social;
- B)- Promover festas e reuniões de caráter socio-cultural, após deliberação da Diretoria Executiva;
- C)- Procurar ampliar o quadro social;
- D)- Representar a Escola em convocações carnavalescas sempre que se fizer necessário;
- E)- Indicar associados para auxiliá-lo em seu setor;
- F)- Organizar grupos de associados desempregados, com a finalidade de ajudá-lo em seu problema;
- G)- Auxiliar o menor carente, para isto, promovendo atividades para o mesmo.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Pirassununga, Est. de S. Paulo
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivão
74
15
A

Artigo 39º) - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- A) - Zelar por todos os bens possuídos pela Escola, procedendo - seu inventário sempre atualizados em livro ou fichário, comunicando a Diretoria qualquer dano ou baixa;
- B) - Organizar e superintender o almoxarifado da Escola, que terá por finalidade a guarda e conservação de todo material necessário ao uso da Escola;
- C) - Criar, organizar e superintender a Biblioteca da Escola, no meando um responsável.

Artigo 40º) - Compete ao Diretor de Relações Públicas:

- A) - Criar e orientar o Departamento Jornalístico e Jurídico da Escola, após anuência da Diretoria na escolha dos membros;
- B) - Organizar os cadastros das Escolas que tenham ligações com o G.R.C.E.S. "Kohoutek";
- C) - Manter contato permanente com outras entidades que orientem e organizem a evolução da SAMBA.

C A P Í T U L O I I I

DO PATRIMÔNIO

Artigo 41º) - O Patrimônio do G.R.C.E.S. "KOHOUTEK" é formado por todos os bens que esta possui ou venha adquirir qualquer título;

Artigo 42º) - As rendas do G.R.C.E.S. "KOHOUTEK" terão sempre sua aplicação determinada por seus objetivos, os quais estão explanados e discriminados no Artigo 1º e todas as suas letras.

Artigo 43º) - Os bens móveis e imóveis que possui ou vier a adquirir, somente - poderão ser alienados, desde que aprovados pelos Conselhos e As- / sembléia Geral convocada para tal finalidade e desde que o produto da venda se destine à melhoria da Escola em suas instalações.

C A P Í T U L O I V

DOS SÓCIOS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Artigo 44º) - O quadro social deverá ser formado por sócios de ambos os sexos / designados e intitulados como:

- A) - SÓCIO FUNDADOR
- B) - SOCIO CONTRIBUINTE

Cartão de Afixação de Atos e Resoluções
Comarca de Pirassununga, Est. SP
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Secretário
16

- C) - SOCIO BENEMÉRITO
- D) - SOCIO HONORÁRIO.

Artigo 45º) - Será considerado Sócio Fundador, todo aquele que assinou a Ata de Fundação desta Escola.

Artigo 46º) - Para ser admitido na categoria de Sócio Contribuinte, deve o candidato preencher a proposta apropriada e ser apresentado por um outro sócio em pleno gozo de seus direitos sociais, anexando para tal duas (02) fotos 3x4. No caso de menor de idade, deverá ser apresentado e autorizado por seu progenitor ou por um responsável autorizado.

Artigo 47º) - Definem-se, para todos os efeitos estatutários, como dependentes de sócios, filhos, tutelados e enteados menores de 18 anos, filhas, tuteladas e enteadas solteiras, podendo a Diretoria exigir documentos comprobatório quanto à idade e demais casos;

Artigo 48º) - Será considerado Sócio Benemérito, o associado que obtiver este diploma do Conselho Deliberativo, mediante proposta regulamentada pela Diretoria Executiva, provando que o indicado, prestou relevantes benefícios ou donativos a Escola;

Artigo 49º) - Será considerado Sócio Honorário, aquele que obtiver este diploma do Conselho Deliberativo, mediante proposta regulamentada pela Diretoria Executiva, fundamentando que o indicado tenha prestado relevantes serviços ou benefícios à Escola, à cidade, ao Estado ou ao País, ou por ser pessoa que pelas suas virtudes cívicas, morais e intelectuais, honre a Escola com o figurar de seu nome no quadro social. São considerados sócios honorários, independentemente de qualquer outra formalidade, além da competente comunicação da Diretoria, os titulares dos cargos de: PREFEITO MUNICIPAL, JUIZ DE DIREITO, PROMOTOR PÚBLICO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, COMANDANTE DE UNIDADE MILITAR e DELEGADO DE POLÍCIA enquanto no exercício das funções no município.

Artigo 50º) - São direitos dos Sócios:

- A) - frequentar as dependências da Escola e fazer parte nas reuniões recreativas, esportivas e sociais da Escola;
- B) - Tomar parte das Assembléias Gerais;
- C) - Votar e ser votado para os cargos da Administração Geral da Escola, desde que esteja apto e com seus direitos para tal finalidade estabelecido por este Estatuto;
- D) - Convidar pessoas amigas para visitarem a Escola mediante autorização da Diretoria;
- E) - Recorrer dentro de oito (08) dias das penalidades impostas pela Diretoria ao Conselho Deliberativo na forma deste Estatuto.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E AFEIÇÕES
Câmara de Pirassununga, Est. SP
Carlos Escrivão Mansur Ribeiro
16
17

- F)- Requerer, com mais de vinte (20) sócios com direito na forma deste Estatuto, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;
- G)- Requerer, o que se julgar de direito de acordo com este Estatuto;
- H)- Exigir da Diretoria o Balanço Geral e Demonstração de Lucros e Perdas em Assembleia Geral;
- I)- Pedir o seu desligamento provisório ou definitivo por escrito à Diretoria.

Artigo 51º) - São Deveres dos Sócios:

- A)- Respeitar os Estatutos da Escola;
- B)- Acatar as decisões da Diretoria e Conselhos;
- C)- Pagar pontualmente suas mensalidades;
- D)- Zelar pela conservação do material e pertence da Escola;
- E)- Comparecer as Assembleias Gerais;
- F)- Não desfilar em concursos para outras escolas sem autorização da Diretoria;
- G)- Abster-se de qualquer manifestação ou discussão de assuntos com natureza política, racial, religiosa ou de classes nas dependências da Escola que possam ofender autoridades constituídas;

C A P Í T U L O V

DOS CARGOS DE CONFIANÇA

Artigo 52º) - São cargos de confiança do G.R.C.E.S. "Kohoutek":

- A)- Diretor Geral de Carnaval (Carnavalesco);
- B)- Diretor de Bateria (Mestre de Bateria);
- C)- Diretor de Harmonia;
- D)- Diretor de Alas;
- E)- Diretor de Alegorias;
- F)- Diretor do Departamento Feminino;
- G)- Diretor de Recreação e Esportes em Geral.

§ Único) - Os cargos de confiança, deverão ter as suas nomeações e exonerações, totalmente a critério e responsabilidade da Diretoria Executiva, excluindo-se assim, a necessidade de se recorrer à Assembleia Geral ou Conselhos para tais finalidades.

Artigo 53º) - Compete ao Diretor Geral de Carnaval (Carnavalesco):

- A)- Ser o responsável direto pela coordenação geral do carnaval;
- B)- Formar sob sua inteira responsabilidade a Comissão de Carnaval
- C)- Ser contato direto entre a Diretoria Executiva e os Departamentos

mentos acima sob sua responsabilidade com exceção do
Diretor de Recreação e Esportes em Geral;

- D) - Nomear a seu inteiro critério, os cargos de Diretores - de Bateria, Harmonia, Alas, Alegorias e Departamento Feminino;
- F) - Fornecer previamente a Diretoria Executiva o Orçamento/ das despesas da Escola com o Carnaval;

Artigo 54º) - Compete ao Diretor de Bateria:

- A) - Ser o responsável direto pelos ensaios da bateria, principalmente a perfeita apresentação da mesma nos desfiles da Escola;
- B) - Ser o responsável direto pela manutenção e boa conservação dos instrumentos da escola;
- C) - Manter relação atualizada dos instrumentos da bateria - junto com o Diretor de Patrimônio e orçar as reposições;
- D) - Ser o responsável pela formação da Bateria Mirim, para - se ter uma constante renovação de valores humanos na referida área.

Artigo 55º) - Compete ao Diretor de Harmonia;

- A) - Formar a Comissão de Harmonia, que tem a responsabilidade de de ensaiar a Escola, bem como, Mestre-Sala e Porta - Bandeira, Comissão de Frente, Baianas além de organizar e montar a Escola durante o desfile oficial na avenida;
- B) - Ficar sob sua inteira responsabilidade, a fixação de datas para os ensaios normais e ensaios gerais da Escola;
- C) - Total designação e distribuições das alas nos ônibus - nos dias de desfile de carnaval;
- D) - Contratar os puchadores de carros alegóricos;
- E) - Manter estreita ligação e coerente com o Diretor de Alas.

Artigo 56º) - Compete ao Diretor de Alas;

- A) - Deverá ser o elemento de ligação entre a Comissão de Carnaval e os responsáveis pelas Alas sob sua direção;
- B) - Ser responsável pela supervisão geral de todas as Alas - da Escola;
- C) - Deverá manter semanalmente reuniões com todos os chefes/ de Alas;
- D) - Arregimentar elementos das alas para colaborar na confecção de alegorias e aderços sob a direção do Diretor de Alegorias.

Artigo 57º) - Compete ao Diretor de Alegorias;

- A) - Deverá ser o elemento responsável geral pela execução das alegorias, aderços e carros alegóricos, previamente

- elaborado pelo Diretor Geral de Carnaval
- B) - Formar uma equipe de trabalho;
 - C) - Manter estreito relacionamento com o Diretor de Alas na confecção das Alegorias e Aderêços.

Artigo 58º) - Compete ao Diretor do Departamento Feminino:

- A) - Ser responsável pela formação e divisão dos cargos dentro do seu Departamento, tais como figurinistas, costureiras, bordadeiras, artesões, etc...
- B) - Formar equipe de trabalho feminina, colocando-se a disposição do Diretor de Alegorias para execução das alegorias, aderêços e carros alegóricos.
- C) - Ser responsável pela formação de Comissões de Recepções/ e de trabalho para todas e quaisquer festejo promovidos pela Escola;
- D) - Estar sempre a disposição da Diretoria Executiva para trabalhos de genero sócio-cultural e filantrópico promovidos/ pelo Escola ou não.

Artigo 59º) - Compete ao Diretor de Recreação e Esportes em Geral:

- A) - Ser responsável por todas as programações recreativas e esportivas da Escola;
- B) - Representar a Escola sempre que se fizer necessário ou convidado em acontecimentos ou eventos recreativos ou esportivos de outras entidades;
- C) - Ser responsável pelo constante renovamento de valores humanos dentro do seu setor;
- D) - Ser responsável pela constante atividade recreativa e esportiva da Escola;
- E) - Procurar zelar pelo bom nome da Escola durante competições esportivas que a Escola participar;
- F) - Ser responsável pela disciplina de seus comandados dentro e fora da Escola, quando estiver participando de alguma competição esportiva ou recreativa.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES

Artigo 60º) - As eleições dos membros do Conselho Deliberativo, serão realizadas em Assembléias Gerais Ordinárias, previamente marcadas pela Diretoria Executiva, especificamente para tal finalidade, cujo Edital de Convocação deverá ser publicado em pelo menos um jornal de grande circulação do Município, publicação esta que deverá constar local, dia e hora da referida Assembléia, com antecedên-

cia de no mínimo dez (10) dias.

Comarca de Pirassununga, Est. de
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivente

- Artigo 61º) - As chapas concorrentes, conterão os nomes dos conselheiros e suplentes, e deverão ser apresentados ao Presidente da Diretoria Executiva, até cinco (05) dias de antecedência da publicação do Edital de Convocação designado para tal finalidade.
- Artigo 62º) - Os sócios, só poderão ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente de Diretoria ou Conselho da entidade, caso já tenham no mínimo dois (02) anos de registro como sócio da Escola;
- Artigo 63º) - Para os cargos hierarquicamente abaixo de Presidente e Vice-Presidente de Diretoria Executiva ou Conselho Deliberativo, os sócios que ocuparem ou se candidatarem aos mesmos, deverão ter no mínimo um (01) ano de registro como sócio da Escola.
- Artigo 64º) - Para a inscrição, os candidatos deverão confeccionarem um ofício/requerimento, contendo os nomes na chapa, dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva que afixará no local das eleições para o Conselho Deliberativo, para conhecimentos dos associados.
- Artigo 65º) - As eleições do Conselho Deliberativo serão realizadas sempre na primeira quinzena do mês de Agosto, e as posses dos eleitos dar-se-ão impreterivelmente no dia 16 de Agosto do mesmo ano, ocupando seus respectivos cargos até o dia 15 de Agosto, três (03) anos após as referidas posses.
- Artigo 66º) - As eleições da Diretoria Executiva, serão realizadas sempre na primeira quinzena do mês de Julho, e as posses dos eleitos dar-se-ão impreterivelmente no dia 16 de Julho do mesmo ano, ocupando seus respectivos cargos até o dia 15 de Julho, dois (02) anos após as referidas posses.
- Artigo 67º) - As chapas concorrentes para a Diretoria Executiva, deverão conter os nomes e cargos que concorrerão as eleições, mediante ofício/requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, que afixará no local das eleições para conhecimento dos membros do Conselho Deliberativo;
- Artigo 68º) - A chamada para votação se fará pela ordem de assinatura do livro de presença.

CAPÍTULO VII

DAS PUNIÇÕES E PENALIDADES

RECEBIMOS DA ESCOLA DE INSTRUÇÃO E CULTURA
Comarca de Pirassununga, Art. 52
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escritor

- Artigo 69º) - Poderão ser impostas as penalidades de suspensão e eliminação;
- Artigo 70º) - Incorrerão em pena de suspensão dos direitos sociais por 8, 15, 30 ou 60 dias, conforme a gravidade da falta, a juízo da Diretoria Executiva todo o associado que:
- A)- portar-se de modo inconveniente nas Assembléias, festas ou qualquer reunião no recinto social e durante a festa momis tica;
 - B)- desconsiderar qualquer diretor no exercício de suas funções.
- Artigo 71º) - A pena de suspensão aplicada ao associado, não isenta do pagamento das mensalidades.
- Artigo 72º) - Serão eliminados os que:
- A)- forem admitidos por falsas informações;
 - B)- extraviarem quantias ou qualquer valor pertencente ao patrimônio da Escola, sendo obrigado a restituir por meios pacíficos ou judiciário;
 - C)- atrasar mais de tres meses o pagamento das mensalidades sem motivo justificado.
- § Único) - O Associado eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento dos atrasados acrescidos de emolumentos estabelecidos pela Diretoria;
- Artigo 73º) - Será destituído do cargo de Diretor por abandono, todo aquele que faltar a mais de tres (03) reuniões sem motivo justificado, ou:
- A)- Pelo não cumprimento de suas funções;
 - B)- Por se recusarem a atender as convocações das Assembléias Gerais e dos Conselhos da Entidade;
 - C)- Por terem conduta incompatível com os cargos que ocupam dentro da Escola;
 - D)- Por qualquer ato de má fé, ou atos que o desabone moralmente, ou que fira o bom nome e conceito da Escola,

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Artigo 74º) - O G.R.C.E.S. "KOHOUTEK" será representado, ativa e passivamente

em juízo ou fora dele, pelo seu Presidente, ou procurador por
ele constituído.

SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Pirassununga, Estado de São Paulo
Carlos Alberto Mansur Ribeiro
Escrivente
27
22
A

Artigo 75º) - Os membros dos poderes diretivos não respondem pessoalmente pelas obrigações que contraírem em nome da Escola, na prática de ato regular de sua gestão, mas assumem essa responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude de infração das leis, federais/ou deste Estatuto. Essa responsabilidade vai até dois (02) anos/ após o término de seu mandato.

Artigo 76º) - Se, pela deficiência de receita ou por outros motivos imprevistos, a Escola tiver de dissolver-se, a Diretoria convocará imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária para eleger uma Comissão de sócios, que tome conhecimento das causas que determinaram essa situação.

§ 1º) - Em segunda reunião convocada oito (08) dias depois, a Comissão dará o parecer, deliberando-se sobre o assunto na Assembléia Geral, que é a única competente para resolver a liquidação da Escola.

§ 2º) - O patrimônio e recursos do G.R.C.E.S. "KOHOUTEK" apurados na data da dissolução, serão destinados e incorporados integralmente/ ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Artigo 77º) - A modificação deste Estatuto, poderá ser feita mediante proposta da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, deliberada em Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

Artigo 78º) - Os srs. Membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo ou qualquer cargo de confiança, não receberão remuneração de espécie alguma, exceto se devidamente aprovada tal hipótese pelo Conselho Deliberativo;

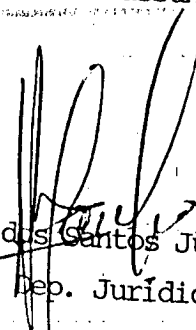
Artigo 79º) - Não será permitida voto por procuração nas eleições da Diretoria e Conselhos da entidade.

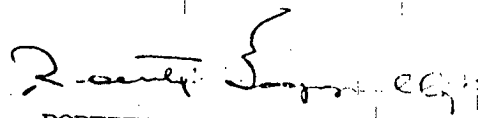
Artigo 80º) - Se a Diretoria julgar necessária, poderá elaborar um Regimento Interno, em perfeita harmonia com este Estatuto, devidamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Artigo 81º) - Os casos omissos do presente Estatuto, serão ^{supervenientes} ~~serão~~ aprovados pela Diretoria Executiva previamente aprovado pelo Conselho Deliberativo. 23

Artigo 32º) - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação, - pela Assembléia Geral, convocada para esse fim, revogam as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Fevereiro de 1986.


Acácio dos Santos Junior
Dir. Dep. Jurídico


ROBERTO DONIZETTE BRAGNOLO
Presidente

[illegible]**Senhores Acionistas**

O resultado líquido atypny C-5 54,5 minutos no semestre correspondente a um tempo por hora de mil metros de C-6 e 78 a norma. No semestre, o primeiro líquido foi aumentado, pela incorporação de conteúdo memorias a horas, para C-5 1.080,6 milímetros, e o segundo 15,6%.

Cocorandou nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, agradecemos a confiança com que fomos distinguidos por V. Saa, durante 1986. Aproveitamos ainda o ensejo para expressar o nosso melhor reconhecimento pela colaboração de nosso estimado, Bayardes Baiti P.L.C., bem como consignar a nossa gratidão aos clientes e amigos pela preferência com que nos honram e ao quadro de funcionários do Sistema Finaimão SGN pela dedicação e eficiência demonstrada.

5

PASSMO

BIBCN

CONSOLIDADO

(C25 1)	(C65 1,000)	(C25 1)	(C65 1,000)
---------	-------------	---------	-------------

S A PRAZO	3.393,083,318	1.135,836,697	3.393,083,318
S com Depósitos a Prazo e Acordar)	(312.677.691)	(115.252)	(202.677.691)
			<u>1.135.212.457</u>

Transitórios	76.022,221	30.814,120	90.798,337	42.767,765
Departamentais e com Sociedades Limitadas				

com Outros Recursos e Apropriar).....	(2.445.176)	-	(2.445.176)	-
A LONGO PRAZO				
1 282 648 525		1 282 648 525		

Para Renúncias	(2.805)	-	-
com Depósitos a Prazo e Apropriar	(2.805)	-	-

ES TÉCNICAS.....	35.693,077	23.385,042
------------------	------------	------------

ACÇÕES MINORITÁRIAS EM SOC. CONTROLADAS	7.481,778	2.470.340	7.481,778	2.470.340
---	-----------	-----------	-----------	-----------

Social	389.925.000	113.500.300	389.925.000	113.500.300
--------------	-------------	-------------	-------------	-------------

de Capital	269.892.543	378.077.699	269.892.543	378.077.699
----------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

acumulados	327.070,220	242.885,487	327.070,220	242.885,487
----------------------	-------------	-------------	-------------	-------------

80

7
1954

46

01557

1957

10

PASSIVO

BIBCN CONSOLIDADO

31.12.86	(C\$ 1,000)	31.12.86	(C\$ 1,000)
28.02.86		28.02.86	

DE MAIO, GALLO S.A.
-IND. E COM. DE PÉÇAS
PARA AUTOMÓVEIS
C.G.C. 61.146.650/0001-34
EDITAL DE CONVOCACÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
dados os senhores acionistas e se ren-
se de social da companhia, no dia 19 de
de Maio, às 15:00 horas, situada à Av.
de Guarulhos, a fim de deliberar a se-
dem do dia: pedido de concordata pre-
realizado em 8/6/87, junto à 1ª Vara Ci-
vil de Guarulhos pelos administrado-
da Companhia,
Guarulhos, 9 de junho de 1987
(a) Alvaro Francisco Domingos
Diretor Superintendente(12,13,16)

PRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "KOHANUET"
(Extração do Estatuto para registro no Cartório de Titu-
los e Documentos),
O Gremio Recreativo Cultural Escola de Samba "Kohanu-
et" é uma entidade civil, fundada em 25/01/74, sem fins lu-
crativos, de caráter social e patrimonial, com prazo de
duração indeterminada, sede, foro e administração na Co-
munidade de Pirassununga, cujas atividades básicas e difundi-
das são recreativas e culturais, praticadas nas at-
tividades recreativas e desportivas, desenvolvendo e susten-
tando a população brasileira, o folclore e especialmente o sam-
ba. José Vitorino da Silva - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



25
/

PARECER

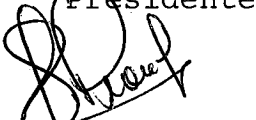
Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, examinando o Projeto de Lei nº 41/87, de autoria do ver. José Carlos Macini, que visa declarar de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Kohou-tek, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22/SET/1987.


JOSE CARLOS MACINI

Presidente


ORDANDO PION

Relator


GERALDO S. PAVÃO
Membro

CARLOS ALBERTO MANSUR
 COMARCA DE PIRASSUNUNGUA, EST. SP
 REGISTRADO DE IMOVEIS E AVEICULAS
 11/05/1980

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVOS

- A)- Congregar os associados que dela venha a fazer parte;
- B)- Defender, desenvolver e divulgar a música popular brasileira, especialmente o SAMBA, e também o folclore;
- C)- Lutar pela igualdade social, cultural e racial;
- D)- Difundir atividades recreativas e culturais, principalmente as carnavalescas;
- E)- Manter filiação e intercâmbio socio-cultural com associações congêneres ;
- F)- Estabelecer regulamento próprio, as ordens do Diretor de Cultural, de Bateria, Harmonia, Alas e Alegoria, visando aprimoramento e assessoramento de seus participantes em geral;
- G)- Dentro de suas possibilidades, manter uma sede social procurando oferecer o máximo de conforto aos seus associados;
- H)- Promover atividades recreativas, socio-cultural, artísticas, esportivas e filantrópicas.

C A P Í T U L O - I I

- 01 -

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE KOHOUTEK

FUNDADO EM 25-01-74

Campeão Carnaval de Rua 76, 78, 79

Sede Social: Rua José Benilácio, 950 - CEP 13.630 - PIRASSUNUNGA - S.P.

Calça, F. recreativo

Manoel Ribeiro

Outros diretores são as seguintes: G.E.K (Grêmio Esportivo Kohoutek) sugestão do Sr. Julson Corrêa; A.R.E.K. (Associação Recreativa Esportiva Kohoutek, sugestão de Divaldo Tadeu Zanirato; G.R.E.K.O. (Grêmio Recreativo Esportivo Kohoutek) sugestão do Sr. Dirceu Zanirato. Tendo sido colocadas em votações, venceu a sigla G.E.K por nove votos a três sobre o G.R.E.K.O e nove a dois sobre a sigla A.R.E.K. O símbolo do Grêmio Esportivo Kohoutek, mais uma sugestão do Sr. Julson Corrêa foi aprovada, sendo o clichê do símbolo o seguinte: uma estrela com cauda com as letras no interior da estrela (G.E.) seguindo-se na sua extensiva cauda o nome "Kohoutek". Foi abordado o assunto "Bazar da Pechinxa", sugestão do Sr. Paulo Seixas Pinto (Relações Públicas), que deverá ser uma das próximas realizações. O Sr. Antenor Franceschini, relembrou o assunto mensalidades para os diretores e componentes do Grêmio Esportivo Kohoutek e admissão de um quadro associativo do qual constará de propostas para sócios-contribuintes. Lembrando a participação única e exclusiva do "Bloco Kohoutek" no Carnaval de Pirassununga no dia vinte e cinco de abril, digo Fevereiro de um mil novecentos e setenta e quatro, o Sr. Antenor Franceschini protestou veementemente com a falta de reconhecimento do Conselho Municipal de Turismo para com o Bloco, fazendo sentir com isso a falta de divulgação e agradecimento por parte daquele órgão. Foi exibido para os primeiros diretores na primeira reunião do Grêmio Esportivo Kohoutek o troféu ganho honestamente no Carnaval de Rua patrocinado pelo conselho Municipal de Turismo. Finalmente foi discutido assuntos relativo ao "Baile da Saudade", que ficou para as próximas reuniões. Nada mais havendo a relatar e como ninguém mais se manifestou o uso da palavra, o Sr. Dirceu Zanirato, presidente da primeira diretoria do Grêmio Esportivo Kohoutek deu-se por encerrada a reunião precisamente às vinte e três horas e cinco minutos. De tudo para constar, eu, Roberto Donizette Bragagnollo, secretário geral, lavrei a presente ata que vai aprovada e assinada pelos diretores presentes. Pirassununga, 11 de março de 1974. a) Dirceu Zanirato - Presidente; a) Roberto Donizette Bragagnollo - Secretário Geral; Edineu da Silva; a) José Eduardo Goês; a) Francisco Aparecida da Silva; a) Divaldo Tadeu Zanirato; a) Arminda Foguel Bragagnollo; a) Sueli Aparecida Campos; a) Etelvina Maruci Zanirato; a) Maria Lúcia Martins; a) Adair Palma Goês; a) Ferdinando Bragagnollo; a) Maurício Eduardo Goês; a) Maria Lucia Corrêa.

A.S.D. - Pirass., 18/06/87.

José Antônio da Silva
José Vitório da Silva
Presidente

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA

KOHOUTEK

FUNDADO EM 25-01-74

Campeão Carnaval de Rua 70, 70, 70

Sede Social: Rua José Bonifácio, 950 - CEP 13.639 - PIRASSUNUNGA - SP

05
Grêmio Recreativo Escola de Samba Kohoutek
Comarca de Pirassununga, Tel. 011-333.1111
Escritório: Rua Manoel Rabelo, 131 - Pirassununga - SP

CÓPIA FIEL DA ATA DE FUNDAÇÃO E DE POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DO GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "KOHOUTEK"

Ata de posse da primeira diretoria do Grêmio Esportivo Kohoutek, realizada no dia onze de março de hum mil novecentos e setenta e quatro, na mine-sede do clube, sito à Rua dos Lemes nº 77, - a qual teve o seu início às vinte e uma horas e dez minutos. Estiveram presentes os srs. e sras: Dirceu Zanirato, Roberto Donizetti Bragagnollo, Julson Corrêa, Divaldo Tadeu Zanirato, Francisco Aparecido da Silva, Etelvina Marucci Zanirato, Ediney Silva, Ferdinando Bragagnollo, Arminda Foguel Bragagnollo, Antenor Franceschini, José Antonio Maruchi, Neyde Terezinha Ferraz Augusto, Maria Lúcia Corrêa, Sue li Aparecida Campos, Maurício Eduardo Goês. Com a palavra, o primeiro presidente do Grêmio Esportivo Kohoutek, eleito por unanimidade - para o ano de 1974, que leu a relação dos convidados para tomarem - parte na diretoria, que por ele fora convidado e aceito: 1º Vice-presidente José Eduardo Goês; 2º Vice-Presidente Luiz Teracim; Tesoureiro Geral Ferdinando Bragagnollo; 1º Tesoureiro Valter Osório dos Santos; 2º Tesoureiro Edney Silva; Secretário Geral Roberto Donizetti Bragagnollo; 1º Secretário Maurício Eduardo Goês; 2º Secretário Sue li Campos; Diretor de Esporte José Antonio Maruchi; Diretores de Relações Públicas Julson Corrêa, Paulo Seixas Pinto e Antenor Franceschini; Diretores de Bateria Divaldo Tadeu Zanirato e Francisco Aparecido da Silva; Diretor de Alegoria Antonio Zerbeto Netto; Diretoras das Alas Masculinas e Femininas das Crianças Maria Lúcia Corrêa e Etelvina Maruci Zanirato; Diretor da Ala dos Passistas Masculino José Isidoro de Oliveira; Diretoras da Ala das Passistas Femininas Arminda Foguel Bragagnollo e Adair Palma Goês; Diretoras da Ala das Balanças Neyde Terezinha Ferraz Augusto e Maria Lucia Guiguer Martins. Dialogando com todos os diretores presentes, o Presidente do Grêmio Esportivo Kohoutek, Sr. Dirceu Zanirato, ouviu de cada, os agradecimentos pela admissão na diretoria e as promessas de muito trabalharem em prol do Grêmio Esportivo Kohoutek. Pedindo a palavra, o relações públicas Sr. Julson Corrêa abordou o assunto de como angariar fundos para o Grêmio. A sugestão foi a tombola familiar e que foi aprovada por unanimidade. Julson Corrêa sugeriu também que os jogos de futebol fossem cobrados ingressos, sendo que o assunto ficou para ser resolvido em outra oportunidade. O Sr. Julson Corrêa sugeriu ainda que o Kohoutek deveria ter uma sigla representativa, sendo que, - a apresentada por ele venceu as demais: As siglas apresentadas pelo...

GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA
KOHOUTEK

FUNDADO EM 25-01-74

Campeão Carnaval de Rua 76, 78

Sede Social: Rua José Donifácio, 950 - CEP 13.630 -

03
4
SISTEMA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE PIRASSUNUNGA, 25.08.87
Carlos [illegible]
[illegible]

FIHO, SR. OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA
COMARCA DE PIRASSUNUNGA.

GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA
"KOHOUTEK", neste ato representado por seu Presidente, infra-assi-
nado, pelo presente, vêm mui respeitosamente à presença de Vossa
Senhoria, solicitar-lhe o Pedido de Registro e Arquivamento neste
Cartório do Estatuto Social da Escola de Samba, juntando os seguin-
tes documentos: a) Publicação no D.O.E.Ined. de 12/06/87; b) Cópia
fidel da Ata de Fundação e de posse da primeira diretoria; e Relat-
dos sócios fundadores.

Nestes Termos

P. Deferimento

Pirassununga, 25 de Agosto de 1987.

Jose Vitorio da Silva

JOSE VITÓRIO DA SILVA

Presidente

SEGUNDO TABELADO

Assinhego a(s) firma(s) supra de
Jose Vitorio da
Silva

Pirassununga 25.08.87

Das test.º

[Signature]
[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.806/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública o GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA "KOHOUTEK", com sede à rua Duque de Caxias, nº 780, centro, neste município, - com CGC/MF nº 55.339.576/0001-70, e estatutos devidamente registrados sob nº 388, Livro A, Fls. 170, em 04 de setembro de 1.987, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de setembro de 1.987.

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-